



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS*

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CONSC-RE

Aprova o Regimento Interno dos Fóruns dos Domínios Comum e Conexo do *Campus* Realeza.

O Conselho do *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno dos Fóruns dos Domínios Comum e Conexo do *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 1ª Sessão Extraordinária, em Realeza-PR, 20 de fevereiro de 2017.

ANTONIO MARCOS MYSKIW
Presidente do Conselho do *Campus*



**REGIMENTO INTERNO DOS FÓRUNS DOS DOMÍNIOS COMUM E
CONEXO**

The logo of the Universidade Federal de Roraima (UFRRS) is a large, stylized graphic element in the background. It consists of a light green, leaf-like shape with a white outline, resembling a flame or a stylized letter 'R'. Below this shape, the acronym 'UFRRS' is written in large, bold, light green capital letters.

UFRRS



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS FÓRUNS.....	4
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DOS FÓRUNS.....	6
CAPÍTULO IV – DO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR.....	7
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7





REGIMENTO INTERNO DOS FÓRUNS DOS DOMÍNIOS COMUM E CONEXO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento normatiza a organização e o funcionamento dos colegiados dos Fóruns dos Domínios Comum e Conexo do *Campus Realeza*.

§1º A regulamentação constante no presente Regimento aplica-se a cada Fórum em particular e também às atividades desenvolvidas conjuntamente por ambos os Fóruns.

§2º O presente Regimento será homologado pelo Conselho de *Campus* e publicado na forma de Resolução.

Art. 2º Os Fóruns Permanentes do Domínio Comum e Conexo da Universidade Federal da Fronteira Sul são instituídos pela Resolução Nº 14/2013 – CONSUNI/CGRAD e têm por finalidade fomentar discussões, estudos, produções permanentes e iniciativas pedagógicas acerca da concepção, dos objetivos, da operacionalização e da articulação dos domínios curriculares dos cursos de graduação da UFFS no âmbito do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e da Cultura.

Art. 3º Os Fóruns do Domínio Comum e Conexo têm por objetivos:

- I - fomentar discussões sobre a concepção curricular da UFFS a partir de seus documentos norteadores;
- II - promover a articulação e a consolidação dos domínios curriculares, no âmbito dos cursos de graduação;
- III - fortalecer o diálogo interdisciplinar entre os domínios curriculares;
- IV - estimular a produção e a divulgação de pesquisas, atividades de extensão e cultura que subsidiem a incorporação dos domínios no cotidiano acadêmico institucional;
- V - proporcionar a representação ativa dos domínios comum e conexo junto aos Colegiados e aos Núcleos (Núcleo Docente Estruturante) dos Cursos de Graduação;
- VI - propor estratégias de avaliação curricular, no âmbito dos Cursos de Graduação;
- VII - organizar eventos e publicações relacionadas aos domínios curriculares;
- VIII - contribuir com a consolidação do projeto pedagógico institucional.

Art. 4º A composição e as atribuições dos Fóruns estão regradas no Regimento do Campus.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS FÓRUNS

Art. 5º O comparecimento às reuniões dos Fóruns do Domínio Comum e Conexo precedem as demais atividades acadêmicas e administrativas, exceto as aulas e a participação nos conselhos superiores.

§1º O não comparecimento às reuniões ordinárias deverá ser previamente justificado.

§2º As ausências não justificadas de um membro em três reuniões seguidas ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS*

cinco não consecutivas serão informadas à Coordenação Acadêmica pela respectiva presidência para fins de registro administrativo.

Art. 6º Os Fóruns de Domínio Formativo do *Campus* compreendem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Secretaria.

Art. 7º Cada um dos Fóruns será coordenado por um presidente, escolhido pelos membros que integram o Fórum, dentre os docentes do respectivo domínio curricular, para o mandato de 02 (dois) anos.

§1º Ao final de cada mandato, cada Fórum definirá a forma de realização do processo eleitoral, podendo, quando for o caso, emitir edital específico para tal fim.

§2º Para desenvolver as atividades de Coordenação, serão destinadas 06 (horas) da carga horária semanal docente.

§3º O resultado eleitoral será encaminhado à Coordenação Acadêmica, para homologação do Conselho de *Campus* e publicação através de Resolução.

Art. 8º Compete às presidências dos Fóruns do Domínio Comum e Conexo:

- I - convocar as reuniões do respectivo Fórum e as reuniões conjuntas dos Fóruns;
- II - presidir as reuniões do respectivo Fórum e compartilhar a presidência das reuniões conjuntas;
- III - coordenar as atividades de organização, funcionamento e avaliação do respectivo Fórum;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos do respectivo Fórum;
- V - promover a organização do registro das atividades do respectivo Fórum;
- VI - promover a integração das atividades dos dois Fóruns;
- VII - representar o Fórum junto às instâncias do *Campus* e da Universidade.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do seu presidente, a reunião do Fórum será presidida por um membro do Fórum, definido entre os presentes.

Art. 9º Os registros das atividades e de arquivamento dos documentos dos Fóruns serão realizados pelos servidores técnicos administrativos da Secretaria Geral de Cursos.

Parágrafo Único: Cabe à Coordenação Acadêmica fazer a indicação de servidor responsável pelas atividades de secretaria dos Fóruns.

Art. 10 Compete à secretaria dos Fóruns:

- I - providenciar o envio de informações e documentos relacionados aos domínios curriculares e Fóruns de âmbito local e institucional aos respectivos membros;
- II - inserir as atividades dos fóruns na agenda anual do *Campus* Realeza;
- III - emitir e enviar as convocações das reuniões ordinárias com as respectivas pautas, em conformidade com os encaminhamentos feitos pela presidência;
- IV - proceder ao registro das reuniões e redigir as respectivas atas;
- V - arquivar os documentos vinculados à organização, funcionamento e produções dos respectivos Fóruns;
- VI - providenciar a publicação das atividades dos Fóruns no site institucional;
- VII - emitir declarações relacionadas à participação dos membros nos respectivos Fóruns.



VIII - receber as propostas para a pauta das reuniões.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DOS FÓRUNS

Art. 11 O plenário das reuniões dos Fóruns instala-se com a presença da maioria absoluta dos membros e passa a deliberar por maioria simples, salvo os assuntos que exigirem o voto da maioria qualificada dos membros com direito a voto.

Parágrafo único. Não havendo sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião pelo mesmo processo, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 48h (quarenta e oito horas).

Art. 12 As sessões ordinárias dos Fóruns constarão de duas partes:

I - Expediente: destinado à apreciação da ata, leitura do expediente e comunicação do presidente e dos membros;

II - Ordem do dia: destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta.

Art. 13 As sessões ordinárias do Colegiado terão a duração de 4 (quatro) horas contadas da hora de sua instalação.

§1º As sessões ordinárias serão instaladas quando presente a maioria absoluta dos membros dos Fóruns;

§ 2º Depois de transcorrida meia hora (30 minutos) do horário previsto para o início da sessão, não havendo número necessário de membros para a instalação da mesma, o Coordenador do Fórum encerrará o registro de presença e declarará expressamente a inexistência de sessão por falta de quórum.

§3º A sessão poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) minutos mediante proposta de qualquer membro e aprovação do plenário por maioria simples.

Art. 14 Os Fóruns reunir-se-ão extraordinariamente sempre que houver matéria de relevante interesse, por convocação do Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros.

§1º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo situações de emergência, quando não for possível a deliberação *ad referendum* pelo presidente do respectivo Fórum.

§2º Aplica-se às sessões extraordinárias o funcionamento das sessões ordinárias.

Art. 15 Os debates sobre qualquer matéria submetida à deliberação dos Fóruns se iniciam pela leitura, quando escrito, ou enunciado, quando verbal, do parecer do respectivo relator.

Parágrafo Único. Após a apresentação do parecer, será apresentado o voto discordante, se houver, de membro ou membros da comissão respectiva.

Art. 16 A palavra será concedida para a discussão do parecer e sua conclusão, ou para justificação de emendas, na ordem em que for solicitada.

Art. 17 A votação iniciará pela aprovação ou não do voto do relator ou proponente da matéria, seguindo-se, se for o caso, a votação de emendas.



Art. 18 As votações far-se-ão pelos seguintes processos:

- I. Simbólico;
- II. Nominal;

Parágrafo único. As votações serão feitas normalmente pelo processo simbólico, salvo se for requerida e concedida a votação nominal.

CAPÍTULO IV – DO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR

Art. 19 Para desenvolver suas atividades, os Fóruns dos Domínios Comum e Conexo contam com o laboratório interdisciplinar dotado de mobiliários e equipamentos vinculados a suas finalidades específicas.

§1º Cabe aos Fóruns providenciar, junto aos setores competentes do *Campus* Realeza, a aquisição dos materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento das atividades dos Fóruns.

§2º A normatização do funcionamento do laboratório interdisciplinar será feita através do Regimento Geral dos Laboratórios do *Campus* Realeza.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelos respectivos Fóruns, mediante deliberação da maioria dos seus membros.

Art. 21 O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do *Campus*.